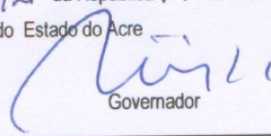




ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
SUBSECRETARIA DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Palácio Rio Branco, em 7 de dezembro
de 2009, 121ª da República 107ª do Tratado de Petrópolis
e 48ª do Estado do Acre


Governador

**"Autoriza o Poder Executivo a ceder à União -
61º Batalhão de Infantaria de Selva-Batalhão
Marechal Thaumaturgo de Azevedo, a balsa
denominada Dr. Pitágoras."**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à União - 61º Batalhão de Infantaria de Selva - Batalhão Marechal Thaumaturgo, sediado no município de Cruzeiro do Sul, a balsa denominada "Dr. Pitágoras", para fins de facilitar o apoio de saúde às comunidades situadas em locais de difícil acesso, através de Ação Cívico-Social - ACISO.

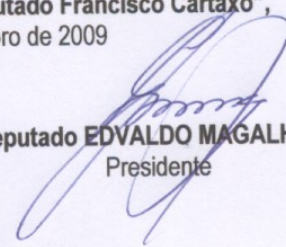
Art. 2º O bem mencionado no art. 1º é destinado, exclusivamente, à utilização para desenvolvimento de atividades próprias daquela organização militar.

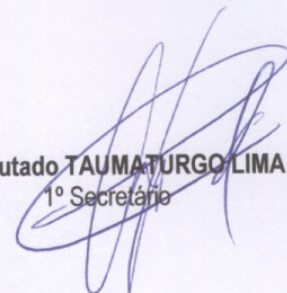
Art. 3º O prazo da cessão será de dez anos, a contar da assinatura do termo de cessão.

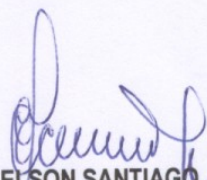
Parágrafo único. A cessão poderá ser renovada por iguais períodos, a critério do cedente.

Art. 4º No caso de término da cessão ou desvirtuamento da utilização do bem, a cessão será revogada, sem direito a indenização pelas benfeitorias realizadas.

Sala das Sessões "Deputado Francisco Cartaxo",
3 de dezembro de 2009


Deputado EDVALDO MAGALHÃES
Presidente


Deputado TAUMATURGO LIMA
1º Secretário


Deputado ELSON SANTIAGO
2º Secretário